



PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Código registro TCE: EFEC626658D95E259FEFC7217158F394564586C3

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 09 de julho de 2024, as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

09 de julho de 2024, as 08h45min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

1.1 OBS: Em casos de problemas no dia da sessão no arquivo "Betha Auto Cotação" na integração da proposta da empresa participante, será marcada uma nova sessão para o dia 15 de julho de 2024, as 08h45min. motivo pela qual consta um grande numero de itens que deverá o setor de licitação digitar todos os preços e marcas nos itens e isso leva tempo.

2. OBJETO

2.1 Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.1 O fornecimento deste objeto compreende a troca do filtro dos veículos e equipamentos na sede do Município.

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.



§ 1º - O presente processo licitatório é destinado à participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

§ 2º - Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO XIII), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.

§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Descritivo dos Itens;
- * Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- * Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e dados para pagamentos;
- * Anexo VII – Termo de Referência
- * Anexo XIII – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu



serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.6 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.2** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4.3** Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- 4.4** O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**modelo no Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
- 4.5** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- 4.6** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante;
- 4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**
- 4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.**
- 4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).**

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

- 4.10** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo no Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
- 4.11** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
- 4.12** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).



4.13 As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.15 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.17 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE/EMAIL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE/EMAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 **Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

6.1.4 **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando marca, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.**

6.1.5 **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula,**



nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1 As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II - **Declaração** de situação de regularidade (**modelo no Anexo IV**).

III - Apresentar **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

OBS.: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último



dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

- a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

II - Registro Comercial no caso de empresa individual.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV);**

II - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV);**

7.1.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e



aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.



8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.18 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da



análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos poderão ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.

9.8 No caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

9.9 O recurso e as contrarrazões também poderão ser enviados via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Respeitados os prazos previstos no item 9.1

OBS: os recursos e contrarrazões para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.



9.10 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

10.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital, assim como as condições previstas no Termo de Referências, Anexo VII. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

10.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

10.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

10.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma;

10.9 Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados.

10.10.1 Local de entrega e horários: A empresa vencedora deverá realizar a troca do filtro na máquina ou veículo, quando solicitado pela secretaria requisitante, tendo como local a garagem municipal, na Rua Santos Dumont, nº 710, Bairro Chicuta, nesta cidade de Galvão/SC.

10.10.2 Eventuais atrasos deverão ser justificados;

10.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Da Forma de Pagamento



11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;

15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;



15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.

15.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

15.10 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

15.11 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.12 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.13 Cumprir com os prazos e condições de entrega estabelecidos neste edital e seus anexos, observando principalmente o item 10.10 desta norma.

15.14 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável o **Sr. Douglas Barth**, ocupante do cargo de **mecânico municipal**, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo servidor **Dayron Barbosa**, ocupante do cargo de **Assistente de Manutenção**, Gestor do Contrato e fiscalizada pelo servidor **Douglas Barth, mecânico municipal**.

17.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.16 Por razão de interesse público; ou

18.1.17 A pedido do fornecedor.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

19.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br, por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

21.2 Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.3 Os pedidos de **impugnação presencial** deverão ser recebidos até no dia **03 de julho de 2024** nos horários: **08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min**.

21.4 Os pedidos de **impugnação via email** deverão ser recebidos até no dia **03 de julho de 2024**, às **23h59min**.

OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Aplicam-se as mesmas normas previstas no subitem 9.10. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br ou no email solicitante.

22 - DO FORO

22.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

23.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

23.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

23.10 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

23.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 26 de junho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

(em anexo no site do Município de Galvão – item licitação)

(<http://www.galvao.sc.gov.br>)



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de. 2024

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2024

Pregão Presencial nº ____/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____

vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2024, instaurado pelo Município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2024**.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ ____ 2024.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____

AGENCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de filtros para os veículos e máquinas das secretarias municipais de educação, agricultura e infraestrutura, objetivando atender as demandas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e o valor médio dos valores cotados estão listados na tabela abaixo deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIA	TOTAL
1	FILTRO CARTER CAMINHÃO BASCULANTE 1525MB COD: CC345	UND	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
2	FILTRO COMB. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD: 127	UND	10	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
3	FILTRO AR EXT. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD:XC2095	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
4	FILTRO AR INT. CAMINHAO BASCULANTE 1525 MB COD: X595	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	FILTRO CARTER TRATOR MF 283 2001 COD: LB900	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
6	FILTRO COMB. TRATOR MF 283 2001 COD: FS 2/155	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	FILTRO AR EXT. TRATOR MF 283 2001 COD: XL 2096	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	FILTRO AR INT. TRATOR MF 283 2001 COD: XS96	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
9	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 283 2001 COD: TBH30065	UND	10	R\$ 246,67	R\$ 2.466,70
10	FILTRO CARTER RETRO JCB 3X COD: P552465	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
11	FILTRO COMB. 1" RETRO JCB 3X COD: FS19972	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
12	FILTRO COMB.2" RETRO JCB 3X COD: BF7965	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
13	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 3X COD: P608533	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
14	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 3X COD: P600975	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
15	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3X COD:581M7012	UND	10	R\$ 308,33	R\$ 3.083,30
16	FILTRO CARTER RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: LB282	UND	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
17	FILTRO COMB. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD : FBD496	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
18	FILTRO RACOR RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:R26A50	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	FILTRO AR EXT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XL 2123/1	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
20	FILTRO AR INT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XS123/1	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
21	FILTRO TRANS. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: BT8417	UND	10	R\$ 191,67	R\$ 1.916,70
22	FILTRO HIDRA. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:BT8320	UND	10	R\$ 241,67	R\$ 2.416,70
23	FILTRO CARTER TRATOR MF 4291 COD: 900	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
24	FILTRO COMB. TRATOR MF 4291 COD: REC 154	UND	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70
25	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 4291 COD: XL2159	UND	10	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70
26	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4291 COD: XS159	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
27	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4291 COD: TBH30065	UND	10	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
28	FILTRO CARTER TRATOR MF 4290 COD: LB900	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70



29	FILTRO COMB. TRATOR MF 4290 COD: REC 154 - FBO 255/1	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
30	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF4290 COD: XL2159	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
31	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4290 COD: XS159	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
32	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4290 COD:TBH30065	UND	10	R\$ 298,33	R\$ 2.983,30
33	FILTRO CARTER PA CARREG. SEM 638 COD:LB280	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
34	FILTRO COMB. 1" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 72/1	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
35	FILTRO COMB. 2" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 530/1	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
36	FILTRO COMB. 3" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD496	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
37	FILTRO AR EXTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:XL2034	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
38	FILTRO AR INTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:X534	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
39	FILTRO CARTER MF 275 COD:LB900	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
40	FILTRO COMB. MF 275 COD: F 52/155	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
41	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 275 COD: HD7109	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
42	FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9988	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
43	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 275 COD:XS96	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
44	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 275 COD:TBH30065	UND	10	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
45	FILTRO CARTER ESCAVADEIRA DOOSAN COD:LF3630	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
46	FILTRO RACOR ESCAVADEIRA DOOSAN COD:BF12960	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
47	FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9987	UND	10	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
48	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA DOOSAN COD:FBD75	UND	10	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
49	FILTRO COMB. CAMINHAO F4000 FS1251	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
50	FILTRO DESBOR CAMINHAO F4000 COD: F 2/155	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
51	FILTRO CARTER PATROLA DRESSER 205S COD:LC9F6700	UND	10	R\$ 81,67	R\$ 816,70
52	FILTRO CARTER CAMINHAO F4000 COD:LF3345	UND	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
53	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO F4000 COD:XL2060	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
54	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO F4000 COD: XS30	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
55	FILTRO COMB. PATROLA DRESSER 205S HUBER COD: F5 2/155	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
56	FILTRO AR EXTERNO PATROLA DRESSER 205S COD: XL2161	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
57	FILTRO AR INTERNO PATROLA DRESSER 205S COD:TR1647	UND	10	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
58	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 1113 COD: LC 519	UND	10	R\$ 46,33	R\$ 463,30
59	FILTRO COMB.CAMINHAO MB1113 COD:FB161	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
60	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB1113 COD: XL2030	UND	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
61	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 1113 COD:XS30	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
62	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD:LF3506	UND	10	R\$ 181,67	R\$ 1.816,70
63	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD:E422KPD98	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
64	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
65	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: XS07	UND	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
66	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD: R120LJ10MAOII	UND	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
67	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD: LF3506	UND	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
68	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD :E422KPD98	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
69	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10	R\$ 141,67	R\$ 1.416,70
70	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD:XS07	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30



71	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD:R120LJ10MQII	UND	10	R\$ 231,67	R\$ 2.316,70
72	FILTRO CARTER VALTRA A750A COD:OC335	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
73	FILTRO COMB 1" VALTRA A 750A COD:FBS21255	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
74	FILTRO AR EXTERNO VALTRA A750A XL2094	UND	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
75	FILTRO AR INTERNO VALTRA A750A COD:XS94	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
76	FILTRO COMB.IVECO CITY CLASS 2012 COD:CE3045	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
77	FILTRO HIDRAULICO VALTRA A750A COD:SHB0900	UND	10	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
78	FILTRO TRANSMISSAO VALTRA A750A COD: NH703	UND	10	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
79	FILTRO COMB. 1" ONIBUS V8L COD:FCD2213	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
80	FILTRO COMB 2" ONIBUS V8L COD: RC347AQ	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
81	FILTRO CARTER ONIBUS A6 COD:INO540	UND	10		
82	FILTRO COMB. ONIBUS A6 COD:FCD2066	UND	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
83	FILTRO RACOR ONIBUS A6 COD: R28-30M	UND	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
84	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS A6 COD:XL2110	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
85	FILTRO AR INTERNO ONIBUS A6 COD: XS10	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
86	FILTRO CARTER ONIBUS V8L COD:DC60	UND	10		
87	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS V8L COD: XL2110	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
88	FILTRO AR INTERNO ONIBUS V8L COD:XS10	UND	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
89	FILTRO CARTER ONIBUS W8 DC60 COD:DC60	UND	10		
90	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS W8 COD:XL2110	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
91	FILTRO AR INTERNO ONIBUS W8 COD:XS10	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
92	FILTRO AR INTERNO ONIBUS VOLKS COD:XS07	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
93	FILTRO COMB 1" ONIBUS W8 COD:FCD2213	UND	10	R\$ 91,67	R\$ 916,70
94	FILTRO COMB 2" ONIBUS W8 COD: RC347AQ	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
95	FILTRO CARTER ONIBUS VOLKS 15190 COD:LF3506	UND	10	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30
96	FILTRO COMB. ONIBUS VOLKS 15190 COD:E422KPD98	UND	10	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30
97	FILTRO RACOR ONIBUS VOLKS 15190 COD:R120LJ10MAQII	UND	10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
98	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS VOLKS 15190 COD:HD9839	UND	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
99	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012COD:FCD2099	UND	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
100	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD:WO331	UND	10	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
101	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012 COD: CE3045	UND	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
102	FILTRO AR EXTERNO IVECO CITYCLASS 2012 COD:HD8236	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
103	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD: WO331	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
104	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 2014 COD:LE2002	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
105	FILTRO COMB. CAMINHAO MB 2014 COD:CE3022	UND	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
106	FILTRO RACOR CAMINHAO MB 2014 COD:R120L10MBAQII	UND	10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
107	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:HD9839	UND	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
108	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:XS07	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
109	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO MB 2014 COD:T280W	UND	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
110	FILTRO AR COND. CAMINHAO MB 2014 COD:A9408350047	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
111	FILTRO CARTER ROLO BOMAG COD:LB962	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
112	FILTRO COMB. ROLO BOMAG COD:P554620	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30



113	FILTRO RACOR ROLO BOMAG COD:R160T	UND	10	R\$ 238,33	R\$ 2.383,30
114	FILTRO AR EXTERNO ROLO BOMAG COD:XL2110	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
115	FILTRO AR INTERNO ROLO BOMAG COD:XS10	UND	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
116	FILTRO CARTER BOB CAT 5450 COD:LB171	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
117	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:FBS2/155	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
118	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:P551039	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
119	FILTRO AR EXTERNO BOB CAT S450 COD:XL2123	UND	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
120	FILTRO AR INTERNO BOB CAT S450 COD:XS123	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
121	FILTRO CARTER NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
122	FILTRO COMB.NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
123	FILTRO AR EXTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
124	FILTRO AR INTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
125	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 298,33	R\$ 2.983,30
				TOTAL	R\$ 169.872,10

Não houve cotação de valores para o item, o qual deverá ser excluído.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 169.872,10 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é assegurar a correta manutenção dos veículos e máquinas das secretarias municipais de Educação, Agricultura e Infraestrutura do município de Galvão/SC, evitando desgastes prematuros dos componentes mecânicos, contribuindo para maior durabilidade dos mesmos, proporcionando ao final que os veículos e máquinas estejam em perfeitas condições de uso, para o bom atendimento da população nas atividades da secretaria municipal de agricultura e infraestrutura.

3.2. Da Quantidade Demandada

A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

A quantidade dos itens está especificada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	FILTRO CARTER CAMINHÃO BASCULANTE 1525MB COD: CC345	UND	10
2	FILTRO COMB. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD: 127	UND	10
3	FILTRO AR EXT. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD:XC2095	UND	10
4	FILTRO AR INT. CAMINHAO BASCULANTE 1525 MB COD: X595	UND	10
5	FILTRO CARTER TRATOR MF 283 2001 COD: LB900	UND	10
6	FILTRO COMB. TRATOR MF 283 2001 COD: FS 2/155	UND	10
7	FILTRO AR EXT. TRATOR MF 283 2001 COD: XL 2096	UND	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

8	FILTRO AR INT. TRATOR MF 283 2001 COD: XS96	UND	10
9	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 283 2001 COD: TBH30065	UND	10
10	FILTRO CARTER RETRO JCB 3C COD: P552465	UND	10
11	FILTRO COMB. 1" RETRO JCB 3C COD: FS19972	UND	10
12	FILTRO COMB.2" RETRO JCB 3C COD: BF7965	UND	10
13	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 3C COD: P608533	UND	10
14	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 3C COD: P600975	UND	10
15	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3C COD:581M7012	UND	10
16	FILTRO CARTER RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: LB282	UND	10
17	FILTRO COMB. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD : FBD496	UND	10
18	FILTRO RACOR RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:R26A50	UND	10
19	FILTRO AR EXT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XL 2123/1	UND	10
20	FILTRO AR INT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XS123/1	UND	10
21	FILTRO TRANS. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: BT8417	UND	10
22	FILTRO HIDRA. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:BT8320	UND	10
23	FILTRO CARTER TRATOR MF 4291 COD: 900	UND	10
24	FILTRO COMB. TRATOR MF 4291 COD: REC 154	UND	10
25	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 4291 COD: XL2159	UND	10
26	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4291 COD: XS159	UND	10
27	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4291 COD: TBH30065	UND	10
28	FILTRO CARTER TRATOR MF 4290 COD: LB900	UND	10
29	FILTRO COMB. TRATOR MF 4290 COD: REC 154 - FBO 255/1	UND	10
30	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF4290 COD: XL2159	UND	10
31	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4290 COD: XS159	UND	10
32	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4290 COD:TBH30065	UND	10
33	FILTRO CARTER PA CARREG. SEM 638 COD:LB280	UND	10
34	FILTRO COMB. 1" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 72/1	UND	10
35	FILTRO COMB. 2" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 530/1	UND	10
36	FILTRO COMB. 3" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD496	UND	10
37	FILTRO AR EXTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:XL2034	UND	10
38	FILTRO AR INTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:X534	UND	10
39	FILTRO CARTER MF 275 COD:LB900	UND	10
40	FILTRO COMB. MF 275 COD: F 52/155	UND	10
41	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 275 COD: HD7109	UND	10
42	FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9988	UND	10
43	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 275 COD:XS96	UND	10
44	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 275 COD:TBH30065	UND	10
45	FILTRO CARTER ESCAVADEIRA DOOSAN COD:LF3630	UND	10
46	FILTRO RACOR ESCAVADEIRA DOOSAN COD:BF12960	UND	10
47	FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9987	UND	10
48	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA DOOSAN COD:FBD75	UND	10
49	FILTRO COMB. CAMINHAO F4000 FS1251	UND	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

50	FILTRO DESBOR CAMINHAO F4000 COD: F 2/155	UND	10
51	FILTRO CARTER PATROLA DRESSER 205S COD:LC9F6700	UND	10
52	FILTRO CARTER CAMINHAO F4000 COD:LF3345	UND	10
53	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO F4000 COD:XL2060	UND	10
54	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO F4000 COD: XS30	UND	10
55	FILTRO COMB. PATROLA DRESSER 205S HUBER COD: F5 2/155	UND	10
56	FILTRO AR EXTERNO PATROLA DRESSER 205S COD: XL2161	UND	10
57	FILTRO AR INTERNO PATROLA DRESSER 205S COD:TR1647	UND	10
58	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 1113 COD: LC 519	UND	10
59	FILTRO COMB.CAMINHAO MB1113 COD:FB161	UND	10
60	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB1113 COD: XL2030	UND	10
61	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 1113 COD:XS30	UND	10
62	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD:LF3506	UND	10
63	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD:E422KPD98	UND	10
64	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10
65	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: XS07	UND	10
66	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD: R120LJ10MAOII	UND	10
67	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD: LF3506	UND	10
68	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD :E422KPD98	UND	10
69	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10
70	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD:XS07	UND	10
71	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD:R120LJ10MQII	UND	10
72	FILTRO CARTER VALTRA A750A COD:OC335	UND	10
73	FILTRO COMB 1" VALTRA A 750A COD:FBS21255	UND	10
74	FILTRO AR EXTERNO VALTRA A750A XL2094	UND	10
75	FILTRO AR INTERNO VALTRA A750A COD:XS94	UND	10
76	FILTRO COMB.IVECO CITY CLASS 2012 COD:CE3045	UND	10
77	FILTRO HIDRAULICO VALTRA A750A COD:SHB0900	UND	10
78	FILTRO TRANSMISSAO VALTRA A750A COD: NH703	UND	10
79	FILTRO COMB. 1" ONIBUS V8L COD:FCD2213	UND	10
80	FILTRO COMB 2" ONIBUS V8L COD: RC347AQ	UND	10
81	FILTRO CARTER ONIBUS A6 COD:INO540	UND	10
82	FILTRO COMB. ONIBUS A6 COD:FCD2066	UND	10
83	FILTRO RACOR ONIBUS A6 COD: R28-30M	UND	10
84	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS A6 COD:XL2110	UND	10
85	FILTRO AR INTERNO ONIBUS A6 COD: XS10	UND	10
86	FILTRO CARTER ONIBUS V8L COD:DC60	UND	10
87	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS V8L COD: XL2110	UND	10
88	FILTRO AR INTERNO ONIBUS V8L COD:XS10	UND	10
89	FILTRO CARTER ONIBUS W8 DC60 COD:DC60	UND	10
90	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS W8 COD:XL2110	UND	10
91	FILTRO AR INTERNO ONIBUS W8 COD:XS10	UND	10



92	FILTRO AR INTERNO ONIBUS VOLKS COD:XS07	UND	10
93	FILTRO COMB 1" ONIBUS W8 COD:FCD2213	UND	10
94	FILTRO COMB 2" ONIBUS W8 COD: RC347AQ	UND	10
95	FILTRO CARTER ONIBUS VOLKS 15190 COD:LF3506	UND	10
96	FILTRO COMB. ONIBUS VOLKS 15190 COD:E422KPD98	UND	10
97	FILTRO RACOR ONIBUS VOLKS 15190 COD:R120LJ10MAQII	UND	10
98	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS VOLKS 15190 COD:HD9839	UND	10
99	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012COD:FCD2099	UND	10
100	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD:WO331	UND	10
101	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012 COD: CE3045	UND	10
102	FILTRO AR EXTERNO IVECO CITYCLASS 2012 COD:HD8236	UND	10
103	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD: WO331	UND	10
104	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 2014 COD:LE2002	UND	10
105	FILTRO COMB. CAMINHAO MB 2014 COD:CE3022	UND	10
106	FILTRO RACOR CAMINHAO MB 2014 COD:R120L10MBAQII	UND	10
107	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:HD9839	UND	10
108	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:XS07	UND	10
109	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO MB 2014 COD:T280W	UND	10
110	FILTRO AR COND. CAMINHAO MB 2014 COD:A9408350047	UND	10
111	FILTRO CARTER ROLO BOMAG COD:LB962	UND	10
112	FILTRO COMB. ROLO BOMAG COD:P554620	UND	10
113	FILTRO RACOR ROLO BOMAG COD:R160T	UND	10
114	FILTRO AR EXTERNO ROLO BOMAG COD:XL2110	UND	10
115	FILTRO AR INTERNO ROLO BOMAG COD:XS10	UND	10
116	FILTRO CARTER BOB CAT 5450 COD:LB171	UND	10
117	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:FBS2/155	UND	10
118	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:P551039	UND	10
119	FILTRO AR EXTERNO BOB CAT S450 COD:XL2123	UND	10
120	FILTRO AR INTERNO BOB CAT S450 COD:XS123	UND	10
121	FILTRO CARTER NEW HOLLAND TT4030	UND	10
122	FILTRO COMB.NEW HOLLAND TT4030	UND	10
123	FILTRO AR EXTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10
124	FILTRO AR INTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10
125	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND TT4030	UND	10

3.3. Do Preço

Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores da região, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, foram obtidas propostas por meio de pesquisa de mercado. Conforme segue tabela abaixo, sendo optado a usar como referência a média dos preços orçados:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	BACCIN	VAGNER	ROMANOS	VALOR MÉDIA	TOTAL
1	FILTRO CARTER CAMINHÃO BASCULANTE 1525MB COD: CC345	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
2	FILTRO COMB. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD: 127	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
3	FILTRO AR EXT. CAMINHAO BASCULANTE 1525MB COD:XC2095	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
4	FILTRO AR INT. CAMINHAO BASCULANTE 1525 MB COD: X595	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	FILTRO CARTER TRATOR MF 283 2001 COD: LB900	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
6	FILTRO COMB. TRATOR MF 283 2001 COD: FS 2/155	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	FILTRO AR EXT. TRATOR MF 283 2001 COD: XL 2096	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	FILTRO AR INT. TRATOR MF 283 2001 COD: XS96	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67	R\$ 966,70
9	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 283 2001 COD: TBH30065	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 246,67	R\$ 2.466,70
10	FILTRO CARTER RETRO JCB 3C COD: P552465	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
11	FILTRO COMB. 1" RETRO JCB 3C COD: FS19972	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
12	FILTRO COMB.2" RETRO JCB 3C COD: BF7965	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
13	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 3C COD: P608533	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
14	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 3C COD: P600975	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
15	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3C COD:581M7012	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 308,33	R\$ 3.083,30
16	FILTRO CARTER RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: LB282	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 98,33	R\$ 983,30
17	FILTRO COMB. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD : FBD496	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
18	FILTRO RACOR RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:R26A50	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	FILTRO AR EXT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XL 2123/1	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
20	FILTRO AR INT. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:XS123/1	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
21	FILTRO TRANS. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD: BT8417	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 191,67	R\$ 1.916,70
22	FILTRO HIDRA. RETRO NEW HOLLAND LB110 COD:BT8320	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 245,00	R\$ 241,67	R\$ 2.416,70
23	FILTRO CARTER TRATOR MF 4291 COD: 900	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
24	FILTRO COMB. TRATOR MF 4291 COD: REC 154	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70
25	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 4291 COD: XL2159	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70



26	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4291 COD: XS159	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
27	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4291 COD: TBH30065	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
28	FILTRO CARTER TRATOR MF 4290 COD: LB900	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
29	FILTRO COMB. TRATOR MF 4290 COD: REC 154 - FBO 255/1	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
30	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF4290 COD: XL2159	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 135,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
31	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 4290 COD: XS159	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
32	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 4290 COD:TBH30065	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 305,00	R\$ 298,33	R\$ 2.983,30
33	FILTRO CARTER PA CARREG. SEM 638 COD:LB280	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
34	FILTRO COMB. 1" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 72/1	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
35	FILTRO COMB. 2" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD 530/1	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
36	FILTRO COMB. 3" PA CARREG. SEM 638 COD:FBD496	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
37	FILTRO AR EXTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:XL2034	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
38	FILTRO AR INTERNO PA CARREG. SEM 638 COD:X534	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
39	FILTRO CARTER MF 275 COD:LB900	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 866,70
40	FILTRO COMB. MF 275 COD: F 52/155	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
41	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF 275 COD: HD7109	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
42	FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9988	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
43	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF 275 COD:XS96	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
44	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 275 COD:TBH30065	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 291,67	R\$ 2.916,70
45	FILTRO CARTER ESCAVADEIRA DOOSAN COD:LF3630	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
46	FILTRO RACOR ESCAVADEIRA DOOSAN COD:BF12960	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
47	FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN COD:TR9987	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
48	FILTRO COMB. ESCAVADEIRA DOOSAN COD:FBD75	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
49	FILTRO COMB. CAMINHAO F4000 FS1251	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
50	FILTRO DESBOR CAMINHAO F4000 COD: F 2/155	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 41,67	R\$ 416,70
51	FILTRO CARTER PATROLA DRESSER 205S COD:LC9F6700	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 81,67	R\$ 816,70



52	FILTRO CARTER CAMINHAO F4000 COD:LF3345	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 55,00	R\$ 66,67	R\$ 666,70
53	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO F4000 COD:XL2060	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
54	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO F4000 COD: XS30	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
55	FILTRO COMB. PATROLA DRESSER 205S HUBER COD: F5 2/155	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 41,67	R\$ 416,70
56	FILTRO AR EXTERNO PATROLA DRESSER 205S COD: XL2161	UND	10		R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
57	FILTRO AR INTERNO PATROLA DRESSER 205S COD:TR1647	UND	10		R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
58	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 1113 COD: LC 519	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 46,33	R\$ 463,30
59	FILTRO COMB.CAMINHAO MB1113 COD:FB161	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
60	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB1113 COD: XL2030	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
61	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 1113 COD:XS30	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
62	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD:LF3506	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 175,00	R\$ 181,67	R\$ 1.816,70
63	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD:E422KPD98	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
64	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
65	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: XS07	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
66	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD: R120LJ10MAOII	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
67	FILTRO CARTER CAMINHAO VOLKS 26280 COD: LF3506	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
68	FILTRO COMB. CAMINHAO VOLKS 26280 COD :E422KPD98	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
69	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD: HD9839	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 155,00	R\$ 141,67	R\$ 1.416,70
70	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO VOLKS 26280 COD:XS07	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
71	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKS 26280 COD:R120LJ10MQII	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 231,67	R\$ 2.316,70
72	FILTRO CARTER VALTRA A750A COD:OC335	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67	R\$ 966,70
73	FILTRO COMB 1" VALTRA A 750A COD:FBS21255	UND	10		R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
74	FILTRO AR EXTERNO VALTRA A750A XL2094	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 93,33	R\$ 933,30
75	FILTRO AR INTERNO VALTRA A750A COD:XS94	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
76	FILTRO COMB.IVECO CITY CLASS 2012 COD:CE3045	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
77	FILTRO HIDRAULICO VALTRA A750A COD:SHB0900	UND	10		R\$ 250,00	R\$ 255,00	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00



78	FILTRO TRANSMISSAO VALTRA A750A COD: NH703	UND	10		R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
79	FILTRO COMB. 1" ONIBUS V8L COD:FCD2213	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
80	FILTRO COMB 2" ONIBUS V8L COD: RC347AQ	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67	R\$ 966,70
81	FILTRO CARTER ONIBUS A6 COD:INO540	UND	10					
82	FILTRO COMB. ONIBUS A6 COD:FCD2066	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 98,33	R\$ 983,30
83	FILTRO RACOR ONIBUS A6 COD: R28-30M	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
84	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS A6 COD:XL2110	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
85	FILTRO AR INTERNO ONIBUS A6 COD: XS10	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
86	FILTRO CARTER ONIBUS V8L COD:DC60	UND	10					
87	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS V8L COD: XL2110	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
88	FILTRO AR INTERNO ONIBUS V8L COD:XS10	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
89	FILTRO CARTER ONIBUS W8 DC60 COD:DC60	UND	10					
90	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS W8 COD:XL2110	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
91	FILTRO AR INTERNO ONIBUS W8 COD:XS10	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
92	FILTRO AR INTERNO ONIBUS VOLKS COD:XS07	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
93	FILTRO COMB 1" ONIBUS W8 COD:FCD2213	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 91,67	R\$ 916,70
94	FILTRO COMB 2" ONIBUS W8 COD: RC347AQ	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
95	FILTRO CARTER ONIBUS VOLKS 15190 COD:LF3506	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30
96	FILTRO COMB. ONIBUS VOLKS 15190 COD:E422KPD98	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30
97	FILTRO RACOR ONIBUS VOLKS 15190 COD:R120LJ10MAQII	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
98	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS VOLKS 15190 COD:HD9839	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
99	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012COD:FCD2099	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
100	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD:WO331	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 101,67	R\$ 1.016,70
101	FILTRO COMB.IVECO CITYCLASS 2012 COD: CE3045	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
102	FILTRO AR EXTERNO IVECO CITYCLASS 2012 COD:HD8236	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
103	FILTRO CARTER IVECO CITYCLASS 2012 COD: WO331	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00



104	FILTRO CARTER CAMINHAO MB 2014 COD:LE2002	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 88,33	R\$ 883,30
105	FILTRO COMB. CAMINHAO MB 2014 COD:CE3022	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
106	FILTRO RACOR CAMINHAO MB 2014 COD:R120L10MBAQII	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70
107	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:HD9839	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
108	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 2014 COD:XS07	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
109	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO MB 2014 COD:T280W	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
110	FILTRO AR COND. CAMINHAO MB 2014 COD:A9408350047	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
111	FILTRO CARTER ROLO BOMAG COD:LB962	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 88,33	R\$ 883,30
112	FILTRO COMB. ROLO BOMAG COD:P554620	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
113	FILTRO RACOR ROLO BOMAG COD:R160T	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 235,00	R\$ 238,33	R\$ 2.383,30
114	FILTRO AR EXTERNO ROLO BOMAG COD:XL2110	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
115	FILTRO AR INTERNO ROLO BOMAG COD:XS10	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
116	FILTRO CARTER BOB CAT 5450 COD:LB171	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
117	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:FBS2/155	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 41,67	R\$ 416,70
118	FILTRO COMB.BOB CAT S450 COD:P551039	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
119	FILTRO AR EXTERNO BOB CAT S450 COD:XL2123	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
120	FILTRO AR INTERNO BOB CAT S450 COD:XS123	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
121	FILTRO CARTER NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 98,33	R\$ 983,30
122	FILTRO COMB.NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
123	FILTRO AR EXTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
124	FILTRO AR INTERNO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
125	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND TT4030	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 305,00	R\$ 298,33	R\$ 2.983,30
							TOTAL	R\$ 169.872,10

Não houve cotação de valores para o item, o qual deverá ser excluído.



4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, bem como efetuar a troca do filtro dos veículos e equipamentos na sede do Município;

4.1.1. Prazo de entrega: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá **05 (cinco) dias uteis** para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados;

4.1.2. Local de entrega e horários: a empresa vencedora deverá realizar a troca do filtro na máquina ou veículo, quando solicitado pela secretaria de infraestrutura, tendo como local a garagem municipal, na Rua Santos Dumont, 710 – Chicuta, Galvão/SC;

4.1.3. Forma de pagamento: **o pagamento será realizado em até 40 dias após a apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada.**

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. FISCAL DE CONTRATO: Douglas Barth – Mecânico Municipal.

5.2. Em até 5 (cinco) dias uteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado;

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto.

5.5. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

6.1. A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

6.1.1. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

6.1.2. Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao



mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

6.1.3. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

6.1.4. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

7. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é o servidor **Dayron Barbosa**, Assistente de Manutenção.

7.2. A responsável pela fiscalização Contratual é o servidor, ocupante do cargo de mecânico, **Douglas Barth**.

7.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
- V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
- II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

EDUCAÇÃO	15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.540.0000.0019.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.571.0000.1062.00 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - ESTADO/EDUCAÇÃO
AGRICULTURA	51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
INFRAESTRUTURA	68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

9. SANÇÕES

9.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

10. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

10.1. Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

11. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

Galvão/SC, 25 de junho de 2024.

DAYRON BARBOSA
Gestor do Contrato

DOUGLAS BARTH
Fiscal do Contrato

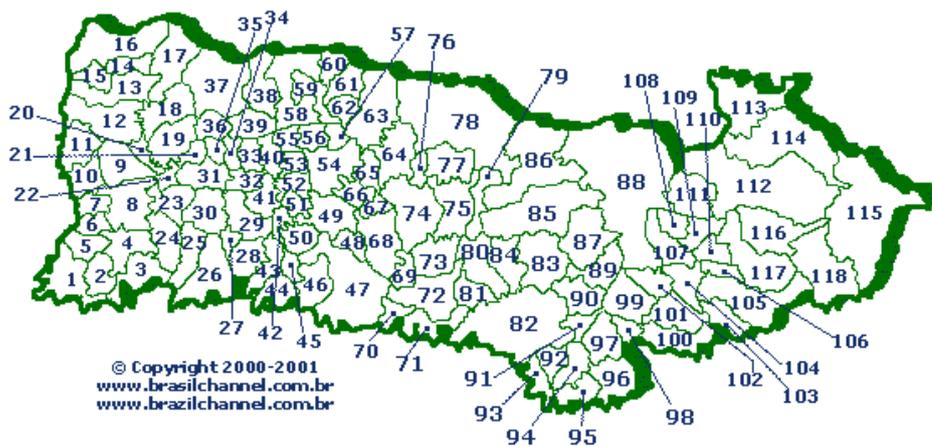


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VIII – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ

Santa Catarina (SC)

Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Microrregião São Miguel d'Oeste

18 - Anchieta
07 - Belmonte
12 - Guaraciaba
01 - Itapiranga
11 - Paraíso
19 - Romelândia
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante
08 - Descanso
14 - Guarujá do Sul
03 - Mondaiá
15 - Princesa
06 - Santa Helena
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita
16 - Dionísio Cerqueira
04 - Iporã do Oeste
17 - Palma Sola
24 - Riqueza
02 - São João do Oeste
05 - Tunápolis

Microrregião Chapecó

43 - Águas de Chapecó
25 - Caibi
47 - Chapecó
30 - Cunha Porã
56 - Formosa do Sul
55 - Irati
32 - Modelo
59 - Novo Horizonte
45 - Planalto Alegre
36 - Santa Terezinha do Progresso
28 - São Carlos
29 - Saudades
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias
37 - Campo Erê
48 - Cordilheira Alta
27 - Cunhataí
46 - Guatambu
53 - Jardinópolis
42 - Nova Erechim
26 - Palmitos
54 - Quilombo
57 - Santiago do Sul
58 - São Lourenço do Oeste
33 - Serra Alta
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste
44 - Caxambu do Sul
49 - Coronel Freitas
22 - Flor do Sertão
23 - Iraceminha
31 - Maravilha
50 - Nova Itaberaba
41 - Pinhalzinho
39 - Saltinho
38 - São Bernardino
21 - São Miguel da Boa Vista
40 - Sul Brasil

Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz
65 - Entre Rios
64 - Ipuaçú
66 - Marema
85 - Ponte Serrada
74 - Xanxerê

76 - Bom Jesus
75 - Faxinal dos Guedes
60 - Jupia
77 - Ouro Verde
63 - São Domingos
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins
61 - Galvão
67 - Lajeado Grande
86 - Passos Maia
79 - Vargeão

Microrregião Concórdia

93 - Alto Bela Vista
82 - Concórdia
83 - Irani
70 - Paial
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã
94 - Ipira
71 - Itá
92 - Peritiba
72 - Seara

69 - Arvoredo
80 - Ipumirim
84 - Lindóia do Sul
95 - Piratuba
73 - Xavantina

Microrregião Joaçaba

88 - Água Doce
114 - Calmon
100 - Erval Velho
103 - Ibiam
90 - Jaborá
115 - Lebon Régis
113 - Matos Costa
116 - Rio das Antas
107 - Treze Tílias

109 - Arroio Trinta
96 - Capinzal
118 - Fraiburgo
104 - Ibicaré
99 - Joaçaba
102 - Luzerna
97 - Ouro
108 - Salto Veloso
87 - Vargem Bonita

112 - Caçador
89 - Catanduvas
101 - Herval d'Oeste
110 - Iomerê
98 - Lacerdópolis
111 - Macieira
106 - Pinheiro Preto
105 - Tangará
117 - Videira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICÍPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião** geográfica de **Pato Branco**

- 01.Pato Branco
 - 02.Chopinzinho
 - 03.Coronel Vivida
 - 04.Itapejara d'Oeste
 - 05.Mariópolis
 - 06.Bom Sucesso do Sul
 - 07.São João
 - 08.Saudade do Iguaçu
 - 09.Sulina
 - 10.Vitorino
-